



LEI Nº 1.053 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

“ALTERA O ARTIGO 51 DA LEI Nº 442, DE 2 DE JULHO DE 2001”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 51 da Lei Nº 442 de 02 de julho de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. O 13º salário será pago, de uma só vez, no mês de aniversário do servidor efetivo, sendo ao servidor comissionado, no mês do seu aniversário, de forma proporcional aos meses já trabalhados no ano, integralizando-se o valor no mês de dezembro do corrente ano”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

